



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

1198

Contrato n° 414/07
Processo n.º 26.451/07 – Dispensa

Contrato n° 414/07

Processo n.º 26.451/07 – Dispensa Licitatória

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado RICARDO VIEIRA PINTO

OBJETO: contratação de prestação de serviços junto ao Orçamento Participativo para a organização das Assembléias Setoriais e Regionais do Núcleo de Participação Popular.

Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
27.159	19	02.01.01.04.122.0002.2001.3.3.90.36.99	Gabinete do Prefeito

Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste representado por seu Prefeito Municipal, SR. ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n°. 8.943.783 e inscrito no CPF sob n°. 058.804.048-70, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **RICARDO VIEIRA PINTO**, com endereço nesta cidade na Rua Pastor Luiz Amaral no Bairro do Jardim Eldorado, inscrito no CPF sob n°. 051.725.328-38 e portador do RG n°. 12.603.638-7, e inscrito no PIS sob n°. 10651210590, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADO**, com base no **processo administrativo n°. 26.451/07 – dispensa de licitação**, e ainda com fundamento nas disposições da lei Federal n°. 8.883, de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n°. 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. - O **CONTRATADO** prestará serviços junto ao Orçamento Participativo para a organização das Assembléias Setoriais e Regionais do Núcleo de Participação Popular.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2. - O **CONTRATADO** executará os serviços nos moldes das condições constantes processo administrativo acima mencionado, bem como, proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3. - O presente serviço será realizado por um prazo de 12 (doze) meses, com início a contar da data sua assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4. - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos) reais.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5. - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 04.122



– ADMINISTRAÇÃO GERAL – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE -
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 0002 –
COORDENAÇÃO SUPERIOR.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria requisitante até o 5º. dia após a entrada dos mesmos na contabilidade da contratante.
- 6.2 - O valor acima contratado será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 7.1 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização em todos os eventos oficiais do Município, bem como, nas reuniões com a população.
- 7.2 - Os serviços serão realizados em equipamento de som do Município.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES PENALIDADES

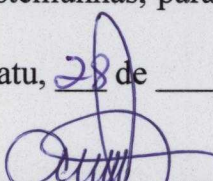
- 8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco) por cento, mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.
- 8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

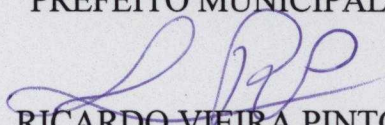
CLÁUSULA NONA: DO FORO

9. - As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

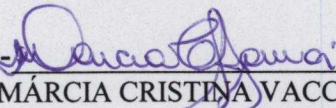
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 28 de 11 de 2007.


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO VIEIRA PINTO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 
MÁRCIA CRISTINA VACCARO DE AGUIAR

2- 